



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 975/2012 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

"Autoriza a abertura de crédito Suplementar e dá
outras providências"

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, no uso de suas atribuições legais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a
abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para a Reforma da
Escola Municipal João Carlos de Souza, na seguinte dotação orçamentária:

I – Dotação Orçamentária:

02.02.04 – SEC. EDUCAÇÃO

12.361.1202.1015 – CONVÊNIO REFORMA/CONST. ESCOLA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.22.00 – TRANSF. CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FICHA:177 VALOR:R\$80.000,00

II – Dotação Orçamentária:

02.02.04 – SEC. EDUCAÇÃO

12.361.1202.1018 – CONST. REFORMA ESC. ENS. FUNDAM.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.01.00 – EDUCAÇÃO – 25%

FICHA:181 VALOR:R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas do art. 1º desta lei, fica autorizado a anulação
do valor de R\$30.000,00(Trinta mil reais) da Reserva de Contingência :

02.02.09-99.999.9999.2106- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 477 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - Para completar a suplementação do Artigo 1º será utilizado o excedente
de arrecadação proveniente de transferência mediante Convênio com o estado de Minas Gerais no valor
R\$80.000,00 (Oitenta mil Reais).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando
disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 06 de agosto de 2012

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal